



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de geladeiras e/ou refrigeradores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **\$= 21.425,00** (vinte um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INICIO:</u> às 08h30min – 05 de AGOSTO de 2026
<u>FIM:</u> às 08h30min - 11 de AGOSTO de 2026.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Lobato, 03 de agosto de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 104/2023 e do Decreto Municipal nº 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observada as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Aquisição de geladeiras e/ou refrigeradores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 45/2024 e demais normas aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação no site oficial do município.

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INÍCIO:</u> às 08h30min – 05 de agosto de 2026.
<u>FIM:</u> às 08h30min – 11 de agosto de 2026.

- **Link para obtenção do edital:** <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de geladeiras e/ou refrigeradores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

1.2.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

1.2.4. ANEXO 04 – MINUTA CONTRATUAL **(não é necessário preencher).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lobato, para o exercício de 2026 na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
396	10.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.6.029.4.4.90.52.00.00.00
414	10.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.6.033.4.4.90.52.00.00.00
455	10.002	MANUTENÇÃO DO CENTRO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.001.12.365.0013.6.031.4.4.90.52.00.00.00

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$= 21.425,00 (vinte um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proponente interessada, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, marca, modelo (quando aplicável), valor unitário e valor total.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desclassificadas por não atenderem às exigências.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do resultado de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 44 e 45 daquela Lei Complementar.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não serão admitidas propostas com quantitativos inferiores aos previstos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.4. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 11 de agosto de 2026.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. **Os resultados das propostas recebidas serão divulgados após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 11 de agosto de 2026, e serão divulgados na mesma data até às 17h00.** Após a divulgação do resultado da classificação das propostas, a licitante detentora da melhor oferta será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no **mínimo 02 (duas) horas, e o prazo máximo será informado no ato da convocação, através de e-mail** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.2. O resultado estará disponível no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site <https://www.lobato.pr.gov.br/> aba – Licitações e será encaminhado aos endereços eletrônicos das empresas que apresentaram propostas.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta contratação serão efetuados mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto.

7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.1. Os licitantes e o contratado deverão observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, contratados e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética durante todas as fases da contratação.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes contratantes deverão cumprir Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lobato, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência constitui o documento técnico que estabelece as diretrizes, especificações, condições e critérios necessários à contratação pretendida, tendo sido elaborado com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

1.2. Este documento tem por finalidade caracterizar o objeto da contratação de forma clara e precisa, estabelecendo os requisitos para sua execução, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, as condições de gestão e fiscalização contratual, bem como os parâmetros necessários à estimativa dos custos e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. A elaboração do presente Termo de Referência observa as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, bem como o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 016/2024, de 11 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

1.4. As especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência visam assegurar a contratação de solução que atenda às necessidades da Administração, garantindo a qualidade dos serviços ou bens, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de geladeiras e/ou refrigeradores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

2.2. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre as propostas mediante critérios objetivos.

2.3. Os equipamentos objeto desta contratação possuem especificações padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e são destinados ao armazenamento e à conservação de alimentos, bebidas e demais produtos que necessitem de refrigeração, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança alimentar e funcionamento das unidades administrativas e educacionais.

2.4. O quantitativo estimado foi definido pela Secretaria Municipal de Educação, com base em levantamento prévio das necessidades da Secretaria e das unidades

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

escolares contempladas, considerando a demanda existente, a capacidade de armazenamento requerida, as condições de conservação dos equipamentos atualmente utilizados e a necessidade de substituição e ampliação do parque de equipamentos.

2.5. A presente aquisição tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades beneficiadas, assegurando a adequada conservação dos alimentos e demais produtos armazenados, reduzindo perdas e desperdícios, promovendo maior eficiência operacional e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

2.6. A contratação terá vigência pelo período necessário ao fornecimento, entrega, recebimento definitivo e garantia dos bens, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ MERCADORIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex, cor branca, com degelo Frost Free, duplex, com capacidade líquida total de 463L, capacidade líquida do refrigerador 357L, capacidade líquida do freezer de 106L, revestida com película impermeabilizante e materiais de alta qualidade que protege a geladeira contra ferrugens e corrosões. Voltagem 110 W, com Largura de 70 cm, altura de 184,5 com profundidade de 75,5 cm. Com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.	UN	05

3.2. DO PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

3.2.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura, devendo os produtos/mercadorias serem fornecidas de acordo com a solicitação da secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. A entrega dos produtos será na quantidade e na Secretaria Municipal de Educação na Rua Castro Alves nº 1075; Escola Municipal Elias Abrahão, Rua Castro Alves nº 1405 e Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato na Rua Antonio Bérnago nº467 Lobato – Paraná.

3.2.4. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto/ mercadoria;

3.2.5. O Horário de entrega será das 08 h até as 12 h e das 14 h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

3.2.6. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as normas das agências reguladoras.

3.2.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.2.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2.9. O prazo de vigência da contratação do procedimento de dispensa de licitação é de **12 (doze) meses** contados do(a) ato de publicação do **Contrato ou documento equivalente**.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

3.2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

4.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual identificou a necessidade de aquisição de geladeiras/refrigeradores para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Elias Abrahão e Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato.

O estudo demonstrou que os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes para atender adequadamente às demandas das unidades contempladas, havendo necessidade de ampliação e/ou substituição dos equipamentos existentes, visando garantir condições adequadas de armazenamento e conservação de alimentos, bebidas e demais produtos que necessitam de refrigeração.

Conforme apurado no levantamento realizado, a aquisição dos equipamentos representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos de eficiência, economicidade, durabilidade, segurança sanitária e continuidade dos serviços prestados pelas unidades educacionais.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação, evidenciando que os equipamentos pretendidos possuem características padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e especificações capazes de atender às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo correspondente e subsidia a definição do objeto, dos quantitativos e dos requisitos da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de geladeiras/refrigeradores novos, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Elias Abrahão e Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos com garantia do fabricante, manual de instruções em língua portuguesa e assistência técnica, quando aplicável, assegurando condições adequadas para sua utilização durante toda a vida útil.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de aquisição, transporte, entrega, instalação quando necessária, operação, manutenção e descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil. A escolha por equipamentos novos e com eficiência energética visa reduzir o consumo de energia elétrica, minimizar custos operacionais e proporcionar maior durabilidade, confiabilidade e desempenho.

Os equipamentos serão utilizados para o armazenamento e conservação adequada de alimentos, bebidas e outros produtos que necessitem de refrigeração, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias exigidas e para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nas unidades educacionais.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

A solução foi definida após análise das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando critérios de economicidade, eficiência, sustentabilidade, disponibilidade de produtos no mercado e atendimento ao interesse público. A aquisição apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços e a melhoria da infraestrutura das unidades atendidas.

Dessa forma, a solução contempla todas as fases do ciclo de vida dos equipamentos, desde sua aquisição até sua destinação final, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição:

6.1.1. A Contratada deverá estar regularizada quanto a emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

6.1.2. A Contratada deverá ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o prazo estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.

6.1.3. Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável. Devem também quando for o caso e necessidade utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental. Deve-se priorizar a aquisição de permanentes que sejam produzidos de forma sustentável, com materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental, sempre que possível.

6.1.4. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao presente objeto.

6.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Garantias de funcionamento, qualidade e durabilidade dos produtos, de acordo com as normas e padrões estabelecidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

7.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de geladeiras/refrigeradores novos, em perfeitas condições de uso, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Elias Abrahão e Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as características técnicas exigidas, responsabilizando-se pelo transporte, entrega e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, acompanhados da respectiva nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e termo de garantia do fabricante.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, visando verificar a conformidade com as especificações contratadas. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, será realizado o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada para esse fim.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência necessária para sanar defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Os resultados pretendidos serão alcançados mediante a disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento, garantindo condições adequadas para armazenamento e conservação de alimentos, bebidas e demais produtos que necessitem de refrigeração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades atendidas, redução de perdas e desperdícios e maior eficiência na execução das atividades administrativas e educacionais.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada até o encerramento do contrato, certificando o recebimento do objeto e a satisfação do interesse público que motivou a contratação.

7.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e sequencial, garantindo o fornecimento, instalação, funcionamento adequado dos equipamentos e atendimento das necessidades da Administração Pública, desde o início até o encerramento do contrato.

7.2.1. Planejamento e Ordem de Fornecimento

Após a assinatura do contrato, a contratante emitirá a Ordem de Fornecimento de geladeiras/refrigeradores indicando os locais, quantitativos e especificações dos equipamentos a serem entregues e instalados.

7.2.2. Fornecimento dos Equipamentos

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e documentação técnica exigida.

7.2.3. Entrega nos Locais Indicados

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Elias Abrahão e Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato indicadas pela contratante, observando os prazos estabelecidos no contrato e as condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento.

7.2.4. Instalação dos Equipamentos

A instalação deverá garantir o correto nivelamento, fixação, alimentação elétrica, ventilação e condições operacionais adequadas, de modo a assegurar o desempenho, a segurança, a durabilidade e a eficiência energética dos equipamentos.

Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais e de desempenho em todos os equipamentos, verificando o correto funcionamento, eficiência de refrigeração, drenagem, alimentação elétrica e demais parâmetros técnicos necessários.

Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas antes do recebimento dos serviços pela Administração.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.2.5. Capacitação e Orientações de Uso

Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá fornecer orientações básicas aos servidores responsáveis quanto à operação adequada dos equipamentos, cuidados de conservação e acionamento da assistência técnica durante o período de garantia.

7.2.6. Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento Provisório: após a conclusão da entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação preliminar das condições contratuais.
- Recebimento Definitivo: após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e do atendimento integral das especificações técnicas e contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pelo fiscal ou comissão designada.

7.2.7. Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência e nas condições oferecidas pelo fabricante, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento identificados durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

7.2.8. Fiscalização Contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos equipamentos fornecidos, a correta instalação e o atendimento dos prazos estabelecidos.

7.2.9. Encerramento do Contrato

O contrato será considerado encerrado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- Entrega e instalação das geladeiras contratadas;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- Cumprimento das obrigações relativas à garantia, bem como das demais exigências contratuais;
- Liquidação e pagamento de todas as obrigações financeiras decorrentes da contratação.

Dessa forma, busca-se assegurar o adequado armazenamento e conservação de alimentos, insumos e demais materiais que demandem refrigeração nas unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias, a segurança dos produtos armazenados e o atendimento eficiente das atividades desenvolvidas em benefício de alunos, professores, servidores e demais usuários.

Essa redação fica mais alinhada às finalidades normalmente associadas à aquisição de geladeiras pela Administração Pública.

7.3. Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes, alimentação, hospedagem e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da Contratada.

7.3.1. Em relação à execução da entrega dos produtos/mercadorias, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único prestador de serviços, redução de pessoal, e outros.

7.3.2. Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

7.4. O prazo para iniciar a **entrega** dos produtos/mercadorias será de **10 (DEZ)** dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. O modelo de execução do objeto "aquisição de geladeiras/refrigeradores para Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais de acordo com a



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

necessidade do município, podendo ser parcelada em lotes conforme cronograma estabelecido entre as partes.

Caso haja algum atraso na entrega, o **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente ao gestor responsável pelo contrato, apresentando justificativas e propondo soluções para minimizar os impactos causados pelo atraso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

8.1. A gestão e a fiscalização contratual compreenderão, entre outras, as seguintes atividades:

Verificar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação das geladeiras;

Acompanhar a execução do contrato quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos e à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis;

Solicitar correções, substituições ou complementações quando constatadas desconformidades nos equipamentos entregues;

Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, observados os critérios de aceitação previstos;

Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica durante o período contratualmente estabelecido;

Certificar a regular execução do objeto para fins de liquidação e pagamento das despesas.

a) A fiscalização do Contrato será realizada pela servidora Maria Aparecida Tolotto de Carvalho, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.

b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do Contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 19).

d) O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O detentor do Contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) O detentor do Contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos CONTRATADOS;
- 8.2.1.2.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 8.2.1.3.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 8.2.1.4.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 8.2.1.5.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 8.2.1.6.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

8.2.2. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO CONTRATO

- 8.2.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 8.2.2.2.** Dispor da quantidade suficiente de equipe com qualificação técnica à execução dos serviços, sem que nenhum ônus seja debitado à Prefeitura Municipal de Lobato pelo armazenamento;
 - 8.2.2.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.2.4.** Comunicar a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 8.2.2.5.** Entregar os produtos/mercadorias no prazo e formas ajustados;
 - 8.2.2.6.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
 - 8.2.2.7.** Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital o e em seus Anexos;
 - 8.2.2.8.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;
 - 8.2.2.9.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - 8.2.2.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
 - 8.2.2.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - 8.2.2.12.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.3.** Adicionalmente, o **CONTRATADO** deverá:
- 8.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.
 - 8.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

8.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

8.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação.

8.4. A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **8.3.1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o **CONTRATADO** signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

8.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.7. Deverá o **CONTRATADO** observar, ainda, o seguinte:

8.7.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

8.7.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

8.7.3. É vedada a **subcontratação** de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

8.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.8.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.8.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8.2. Quando aplicada multa, esta será:

8.8.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

8.8.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art.155 desta Lei 14.133/2021.

8.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.9.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

8.9.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do detentor do Contrato:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

8.9.4. O Contrato de Preço poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

8.9.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.9.5.3. Indenizações e multas.

8.9.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.9.7. O Contrato de Preço poderá ser extinto caso se constate que o detentor do Contrato mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A previsão para execução das entregas dos produtos/ mercadorias será de 12 meses e o pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos/mercadorias de acordo com o edital de licitação e demais documentos comprobatórios.

9.2. REAJUSTE:

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, **23/06/2026**.

9.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

9.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

10.1. A forma e critérios de seleção do **CONTRATADO** serão:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

a) Processo de Contratação se dará através de **procedimento de Dispensa de Licitação, sob critério de julgamento, Menor Preço por item.**

10.2. Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.2.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

10.3.1. DA HABILITAÇÃO

10.3.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

10.3.1.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

10.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1.5. Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

10.3.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitida no corrente ano;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.3.1.2.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

10.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

10.3.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

10.3.1.2.6. Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da **Justiça e Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECOÔNICO-FINANCEIRA:

10.8.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida em até no máximo 180(cento e oitenta) dias da abertura do prazo para o início do recebimento das propostas:

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O valor de referência do presente procedimento de Contratação dos itens totaliza **R\$ 21.425,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte cinco reais).**

11.2. Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex, cor branca, com degelo Frost Free, duplex, com capacidade líquida total de 463L, capacidade líquida do refrigerador 357L, capacidade líquida do freezer de 106L, revestida com película impermeabilizante e materiais de alta qualidade que protege a geladeira contra ferrugens e corrosões.	UN	05	4.285,00	21.425,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	Voltagem 110 W, com Largura de 70 cm, altura de 184,5 com profundidade de 75,5 cm. Com garantia mínima de 12 meses. Obs: A empresa ficará responsável pela montagem e/ou instalação, garantindo que todos os itens sejam entregues em pleno funcionamento.				
--	---	--	--	--	--

11.3. ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO.

RESPONSÁVEL: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho

A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo os seguintes passos:

Para se chegar ao valor foi realizada consulta de preços para a definição do Valor Máximo, da contratação, realizou os seguintes os passos:

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: Contratações Similares (outros órgãos), BNC, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, S.C. comercial Eireli - Me, V. Ambrozio Informática e Infojuda Informática e Papelaria, sempre visando o menor preço.

METODOLOGIA ADOTADA: Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

- a) Valor Máximo MÉDIA de preço dentre as cotações apuradas por esta Unidade Administrativa;
- b) o quantitativo requerido foi estimado de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria deste município;
- c) anexa-se no processo as cotações de preços realizadas.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
396	10.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.6.029.4.4.90.52.00.00.00
414	10.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -ESCOLA ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.6.033.4.4.90.52.00.00.00
455	10.002	MANUTENÇÃO DO CENTRO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEMEI	10.001.12.365.0013.6.031.4.4.90.52.00.00.00

Lobato, 03 de agosto de 2026.

Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº /2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026.

OBJETO: Aquisição de geladeiras e/ou refrigeradores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº /2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	EPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

PROPOSTA: R\$ _____ ()

1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega/execução dos produtos/serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.
4. DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

ANEXO 03

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º /2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração

Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido,legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Lobato, de agosto de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

ANEXO 04

MINUTA CONTRATUAL (não é necessário preencher).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
LOBATO/PR, E A EMPRESA , NOS
TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º /2026.

CONTRATO Nº /2026

Pelo presente ajuste de contrato, de um lado o Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro - CEP: 86.790-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI**, residente e domiciliado nesta cidade, e, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ(MF) sob n.º , com sede na , n.º , Bairro: , Cidade: , CEP , neste ato representada pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 104/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 149/2023 de 13/09/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto o presente ajuste é a **Aquisição de geladeiras e/ou refrigeradores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, vinculadas ao Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2026, de acordo com abaixo descrito:

ITEM	EPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Os equipamentos deverão serem entregues novos, de primeiro uso e não reconicionados;
- Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Administração, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a discriminação dos produtos entregues, em conformidade com a legislação tributária.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- d) Arcar com todos os custos relativos ao transporte, embalagem, descarga, instalação (quando aplicável), acondicionamento e substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- f) Manter canal de comunicação permanente com a Administração para atendimento de solicitações relacionadas às entregas.
- g) Fornecer equipamentos com eficiência energética compatível com as normas vigentes.
- h) Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, contendo rótulo e informações obrigatórias do fabricante;
- i) Conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT).
- j) Os equipamentos deverão ser entregues embalados com rótulo contendo informações obrigatórias.
- k) Prever a Garantia de Substituição: A empresa deverá se comprometer a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avaria, funcionamento inadequado ou esteja em desacordo com as especificações técnicas.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em aviso, e, na documentação levada a efeito pelo processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026.

1.4. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela contratada, além das disposições da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá solicitar correções, adequações ou substituições, sempre que verificar inconsistências ou desconformidades com o objeto contratado.

4.3. Os produtos entregues que não atenderem às especificações exigidas deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.5. Eventuais atrasos na execução deverão ser devidamente justificados e estarão sujeitos à análise da Administração, podendo ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), no qual se inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. REAJUSTE:

5.4.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato resultante do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: / /2026 ATÉ / /2027

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
396	10.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.6.029.4.4.90.52.00.00.00
414	10.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.6.033.4.4.90.52.00.00.00
455	10.002	MANUTENÇÃO DO CENTRO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.001.12.365.0013.6.031.4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

8.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo(s) fornecimento (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

8.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços.

8.1.4. Verificação das quantidades e qualidade dos objetos fornecidos;

8.2. São obrigações da CONTRATADA

8.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.4. Fornecer os objetos no prazo e formas ajustados;

8.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

8.2.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

8.2.7. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

8.2.8. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

8.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento dos objetos;

8.3. Adicionalmente, o CONTRATADO deverá:

8.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.

8.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

8.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

8.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste procedimento de contratação direta.

8.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.3.1., não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o CONTRATADO signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- 8.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.7.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.9.** Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
- 8.9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- 8.9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.
- 8.9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- 9.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** Quando aplicada multa, esta será:
- 9.4.1.** Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 9.4.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



PREFEITURA

LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

14.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO

15.1- A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



P R E F E I T U R A **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão oriundas da execução deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, de de 2026.

MUNICÍPIO DE LOBATO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas: